



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO

Autoria: Vereador Josimar Piumbini

EMENTA: Indica a necessidade de realização de serviço de manutenção das estradas da Comunidade de Aparecida, neste Município de Alfredo Chaves.

Ao Plenário da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O **VEREADOR** infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "j", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, realize serviço de manutenção das estradas da Comunidade de Aparecida, neste Município de Alfredo Chaves.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como finalidade apontar a necessidade de realização de serviço de manutenção nas estradas da Comunidade de Aparecida, uma vez que, atualmente, as vias encontram-se em condições muito ruins, o que compromete de forma direta a mobilidade dos moradores e o atendimento às atividades rurais da região.

Registra-se que este Parlamentar já realizou visita técnica ao local para averiguar a real situação das vias, constatando a necessidade da intervenção para evitar maiores danos e riscos à segurança. As estradas são utilizadas para o escoamento da produção agrícola. Entretanto, diante da condição



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003000330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Rua Coronel Pinto, n° 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

precária dos trechos, produtores têm enfrentado dificuldades severas para realizar o transporte da produção, o que impede o escoamento e pode ocasionar prejuízos econômicos, perda de mercadoria e atrasos na comercialização.

Some-se a isso o fato de que a precariedade atual das vias não apenas inviabiliza o tráfego regular, como também expõe veículos e condutores a riscos, podendo provocar atoleiros, derrapagens, danos mecânicos e outros transtornos, sobretudo em períodos de chuva e maior umidade do solo. A manutenção é medida essencial para reduzir acidentes.

Além disso, cumpre salientar que os trechos atendem a diversos produtores e moradores da Comunidade de Aparecida, de modo que a manutenção se revela medida necessária para assegurar o direito de ir e vir, preservar a trafegabilidade e fortalecer as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades do campo.

Por fim, por se tratar de reivindicação dos moradores da região e por proporcionar melhoria concreta na rotina do produtor rural, entende-se que a realização do serviço será de grande valia.

Diante disso, verifica-se o relevante interesse público, sendo essa a razão da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 02 de fevereiro de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
Vereador Presidente da Câmara Municipal
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003000330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.
Pinto, n° 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653
www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em **02/02/2026 12:57**

Checksum: **92073C23C49822592C88E4ACFF70BD038D171777E78DA778F305B02F07B9E197**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003000330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.